

**PLANO DE CONTINGÊNCIA \_ COVID 19**  
**Versão atualizada setembro 2021**  
**| AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROFESSOR RUY LUÍS GOMES | 2021/2022 |**

## ÍNDICE

|   | Pág. |
|---|------|
| 1. ENQUADRAMENTO  | 3    |
| 2. COVID-19   | 3    |
| 3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO   | 4    |
| a. DISTANCIAMENTO   | 4    |
| b. HIGIENE PESSOAL  | 4    |
| c. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL  | 4    |
| d. HIGIENE AMBIENTAL  | 4    |
| e. AUTOMONITORIZAÇÃO  | 5    |
| 4. REGRAS / NORMAS  | 5    |
| 5. PONTO FOCAL  | 8    |
| 6. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU NECESSIDADE DE ISOLAMENTO PROFILÁTICO | 8    |
| 7. PROCEDIMENTOS  | 8    |
| 8. ÁREAS DE ISOLAMENTO  | 9    |
| 9. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES   | 13   |
| 10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS   | 15   |

## 1. ENQUADRAMENTO

Considerando a evolução da pandemia COVID-19 e as repercussões na abertura do ano letivo, é feita uma atualização do plano de contingência do Agrupamento que visa minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades escolares presenciais. Para a determinação das diferentes medidas foram consideradas as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde (DGS), Direção Regional de Educação (DRE) e Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), expressas nos documentos:

- [Referencial Escolas - Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar](https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/11/Norma_020_2020.pdf)
- [https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/11/Norma\\_020\\_2020.pdf](https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/11/Norma_020_2020.pdf)
- <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/02/i027197.pdf>
- <https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2021/09/orientacao-n-0112021-de-13092021-pdf.pdf>
- [Plano nacional de preparação e resposta para a doença por novo coronavírus covid-19](#)
- [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de 20 de julho;](#)
- [Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 13 de março;](#)
- [Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de educação física](#)

## 2. COVID - 19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2).

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática). As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintoma.

### 3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

O Agrupamento definiu medidas de prevenção que visam assegurar, em simultâneo, o serviço educativo de qualidade bem como a permanência na escola do menor número de pessoas durante o mínimo tempo possível.

#### a) Distanciamento

- ✓ Horários diferenciados por ciclos na escola sede (5º,7º,10º e 12º sobretudo da parte da manhã; 6º, 8º,9º e 11º sobretudo da parte da tarde) e nas escolas do primeiro ciclo;
- ✓ Entradas e saídas desfasadas, por ciclos e por turmas;
- ✓ Definição de circuitos próprios para entradas e saídas dos espaços, devidamente assinalados;
- ✓ Atribuição de salas próprias por turma;
- ✓ Organização da sala de aula com distanciamento entre mesas e orientação das cadeiras num só sentido;
- ✓ Promoção da utilização adequada e racional dos cacifos individuais;
- ✓ Refeitório - redução da lotação, sinalização de trajetos e de lugares a ocupar, distanciamento entre mesas;
- ✓ Papelaria/Secretaria: continuar a incentivar os contactos, preferencialmente por via eletrónica;
- ✓ BE/CRE: está acessível aos utentes, respeitando as regras de higienização, de circulação e a lotação adequada do espaço;
- ✓ Realização de reuniões online, sempre que possível;
- ✓ Promoção de contacto eletrónico com os agentes educativos (pais, encarregados de educação, outros professores ou entidades).

#### b) Higiene pessoal

- ✓ Cumprimento da etiqueta respiratória;
- ✓ Lavagem frequente das mãos com água e sabão;
- ✓ Desinfeção das mãos com solução antisséptica de base alcoólica (disponibilizada pela escola);
- ✓ Não partilha de objetos de uso pessoal (materiais escolares, dispositivos, brinquedos);

#### c) Utilização de equipamentos de proteção individual

- ✓ Utilização obrigatória de máscaras por todos os professores, funcionários e alunos, a partir do segundo ciclo, inclusive (a entrada na escola está vedada a quem não usa máscara);
- ✓ Entrega de três máscaras reutilizáveis, a cada aluno, pessoal docente e não docente.
- ✓ Utilização de EPI pelos funcionários na altura da desinfeção.

#### d) Higiene ambiental;

- ✓ Limpeza frequente dos espaços;

- ✓ Desinfeção das secretárias dos professores ao fim de cada aula; das salas no fim de cada turno;
  - ✓ Ventilação adequada dos espaços, com a abertura das portas e janelas.
- e) Automonitorização de sintomas;
- ✓ Quem manifestar sintomas sugestivos de COVID-19 não pode deslocar-se para a escola sem antes contactar e seguir as indicações das entidades de saúde (linha saúde 24).

#### 4. Regras /normas

Estas medidas são normas de funcionamento de carácter obrigatório para todos os alunos, docentes, assistentes operacionais, técnicos administrativos e visitantes autorizados. A apropriação das novas regras é fundamental na abertura do ano letivo, assim:

#### EM TODO O RECINTO E NAS IMEDIAÇÕES DAS ESCOLAS

- é proibida a aglomeração de pessoas, nomeadamente junto ao portão da entrada e nos passeios próximos. Os elementos da direção poderão acionar a Escola Segura para mediar as aglomerações que se possam verificar.
- é obrigatório o distanciamento mínimo de 1 metro entre pessoas, e sempre que possível, deverá ser garantido o distanciamento entre 1,5 a 2 metros.
- é obrigatório o cumprimento das regras de etiqueta respiratória: tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos. O toque nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias deve ser evitado. Para assoar o nariz, devem ser usados lenços de papel de utilização única, que deverão ser deitados num caixote do lixo após a utilização. A lavagem / desinfeção das mãos deverá ser feita de seguida.
- é obrigatória a utilização de máscara, sendo permitida a remoção da mesma, unicamente para a ingestão de alimentos durante os intervalos, para se assoar ou para prática desportiva nas aulas de Educação Física. A utilização de viseira é opcional e, quando utilizada, deverá complementar o uso de máscara, mas nunca a substituir. No início das atividades letivas, serão fornecidas a todos os alunos, professores e funcionários da escola, duas máscaras reutilizáveis (25 lavagens) de nível 3, certificadas pelo CITEVE - Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e Vestuário de Portugal. Ainda no primeiro trimestre será fornecida uma terceira máscara.

## **A ENTRADA NOS EDIFÍCIOS DA ESCOLAS**

- será feita individualmente, e controlada por assistentes operacionais, que auxiliarão no controlo da temperatura e na higienização das mãos através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica.

## **NO INTERIOR DO EDIFÍCIO DA ESCOLA**

- é obrigatória a higienização regular das mãos, através da aplicação de solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada e a lavagem regular das mesmas.
- é obrigatória a movimentação através dos circuitos determinados, segundo as orientações que constam na sinalética presente no espaço.
- apenas é permitida a circulação nos espaços comuns, tais como corredores e átrios, sendo proibida a permanência / espera nos mesmos.
- as portas devem permanecer abertas de forma a evitar o toque frequente nas superfícies e garantir a ventilação dos espaços.
- é proibido o acesso dos alunos aos espaços que não lhes são destinados (de acordo com a sinalética).

## **NO FINAL DAS AULAS**

- alunos e professores podem colaborar na higienização dos equipamentos que utilizaram no interior da sala, com os materiais de higienização disponibilizados.
- as salas de aula serão higienizadas e desinfetadas pela equipa de assistentes operacionais, não podendo os alunos permanecer neste espaço, durante o intervalo.

## **NOS ESPAÇOS AFETOS À DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- não está autorizada a utilização e o acesso aos balneários da escola.
- os alunos devem apresentar-se devidamente equipados para a prática desportiva.
- os recursos materiais afetos à disciplina - material desportivo - serão submetidos a limpeza e desinfeção regular com os produtos e orientações determinadas pela DGS.

## NOS ESPAÇOS AFETOS AOS SERVIÇOS DA ESCOLA

- ✓ o espaço físico da biblioteca está disponível para a utilização livre.
- ✓ os gabinetes de departamento ou curso, salas de reunião e sala dos professores, gabinete do Serviço de Psicologia e Orientação têm uma lotação adequada aos espaços.
- ✓ a loja escolar/papelaria tem a lotação máxima de um cliente, devendo ser mantido o distanciamento dos utilizadores que se encontram em fila de espera.
- ✓ o atendimento presencial na secretaria terá a lotação máxima de três pessoas e será, preferencialmente, feito após marcação prévia por telefone. Aquando do atendimento, os utentes devem aguardar no local indicado e seguir as orientações dos assistentes operacionais.
- ✓ A comunicação com a direção deverá ser, preferencialmente, por email ou telefone. Não obstante, os membros da direção estão sempre disponíveis para dar resposta às solicitações da comunidade escolar.

## O ACESSO À ESCOLA FORA DO HORÁRIO DAS AULAS

As deslocações à escola devem ser reduzidas ao essencial, ainda assim, o acesso é permitido:

- aos alunos:
  - ✓ sempre que a sua presença seja solicitada pela direção, pelos professores, ou pelos serviços de psicologia e orientação;
  - ✓ para o acesso à secretaria ou à papelaria, quando absolutamente necessário;

A realização de atividades fora da sala de aula deve ser alvo de informação prévia à chefe dos assistentes operacionais, com o conhecimento do diretor, para confirmação da viabilidade e coordenação com as atividades de higienização regular dos espaços.

- aos encarregados de educação
  - ✓ para contactos agendados com a direção, o diretor de turma, os professores de educação especial, o tutor e serviço de psicologia e orientação. No caso da Associação de Pais e Encarregados de Educação, para reunir e tratar dos assuntos relativos à sua atividade, respeitando as regras em vigor.
- aos fornecedores de materiais
  - ✓ segundo as orientações dos assistentes operacionais e cumprindo as normas em vigor.

## 5. PONTO FOCAL

supervisiona, promove e assegura o cumprimento dos protocolos associados a este plano:

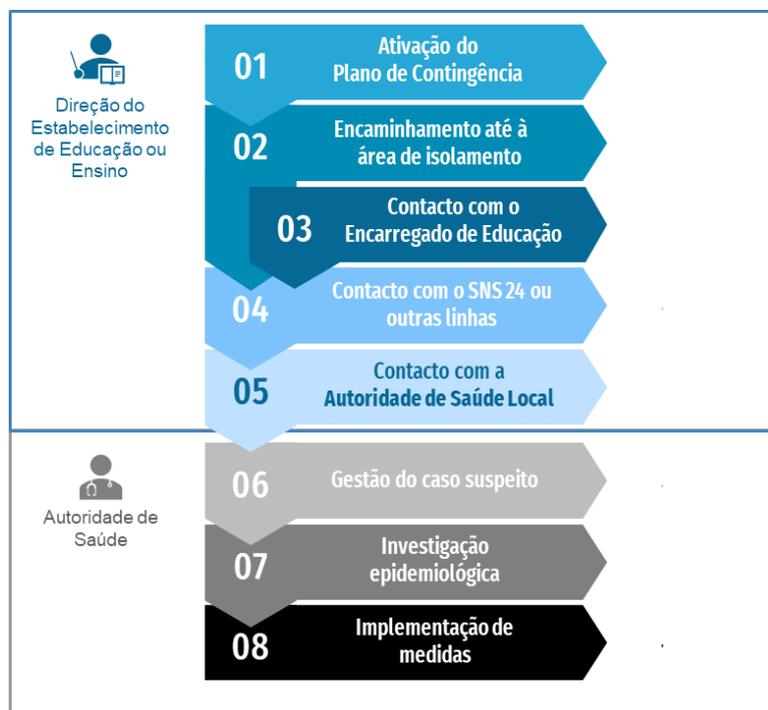
- Professora Florinda Monteiro (ponto focal e coordenadora de saúde)
- Professora Elsa Afonso (substituta do ponto focal)
- Professores Manuel Simões, Paula Carriço, Ana Alegria - (Coordenadores de estabelecimento e substitutos do ponto focal)
- Clarinda Teixeira (Coordenadora dos assistentes operacionais - substituto do ponto focal)

## 6. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE EM CASO DE ABSENTISMO POR DOENÇA OU NECESSIDADE DE ISOLAMENTO PROFILÁTICO:

- Criação de uma bolsa de docentes para o Acompanhamento de Alunos no caso da ausência pontual de algum professor;
- Substituição do docente por outros professores da turma, da área disciplinar, do departamento ou da escola, se possível;
- Alocação de pessoal não docente a outras áreas, se possível;
- Ativação dos mecanismos de substituição o mais rapidamente possível.

## 7. PROCEDIMENTOS

Perante a identificação de um caso possível ou provável<sup>(1)</sup> devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas da DGS.



O caso possível ou provável de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto devidamente protegido com máscara e luvas, para a área de isolamento, através de circuitos próprios e é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. Este deve dirigir-se de imediato ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

Sempre que se trate de um adulto, caso consiga, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

A colocação numa área de "isolamento" visa impedir que outros possam ser expostos e infetados.

Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

## 8. ÁREAS DE ISOLAMENTO:

- ✓ Na **EB N°1 do Laranjeiro**, a área de isolamento situa-se no **edifício da administração** em sala devidamente identificada;
- ✓ Na **EB Alexandre Castanheira**, a área de isolamento situa-se na **zona do J.I.**, junto ao polivalente em sala devidamente identificada;
- ✓ Na **EB do Alfeite**, a área de isolamento situa-se no **WC dos deficientes**, que se situa no bloco do 1º ciclo, devidamente identificada;
- ✓ Na **Escola Básica e Secundária Professor Ruy Luís Gomes** (escola sede), a área de isolamento é a **sala A0.10**, no piso zero, **junto à receção**.

Estas salas cumprem as recomendações das autoridades competentes: sala isolada, próxima a uma casa de banho, arejada, sem tapetes e onde não há grande fluxo de alunos.

### Equipamentos e materiais da Sala de Isolamento:

- Telefone;
- Contactos SNS24 (808 24 24 24);
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do estudante ou trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Solução antisséptica de base alcoólica que tenha pelo menos 70% de álcool
- Toalhetes de papel;
- Máscaras cirúrgicas;
- Luvas descartáveis;
- Termómetro;
- 2 garrafas de água;

- 2 mini pacotes de bolacha;
- Contentor de resíduos.

**Para limpeza e desinfeção da sala de isolamento, deve ser disponibilizado um Kit de descontaminação com o seguinte material:**

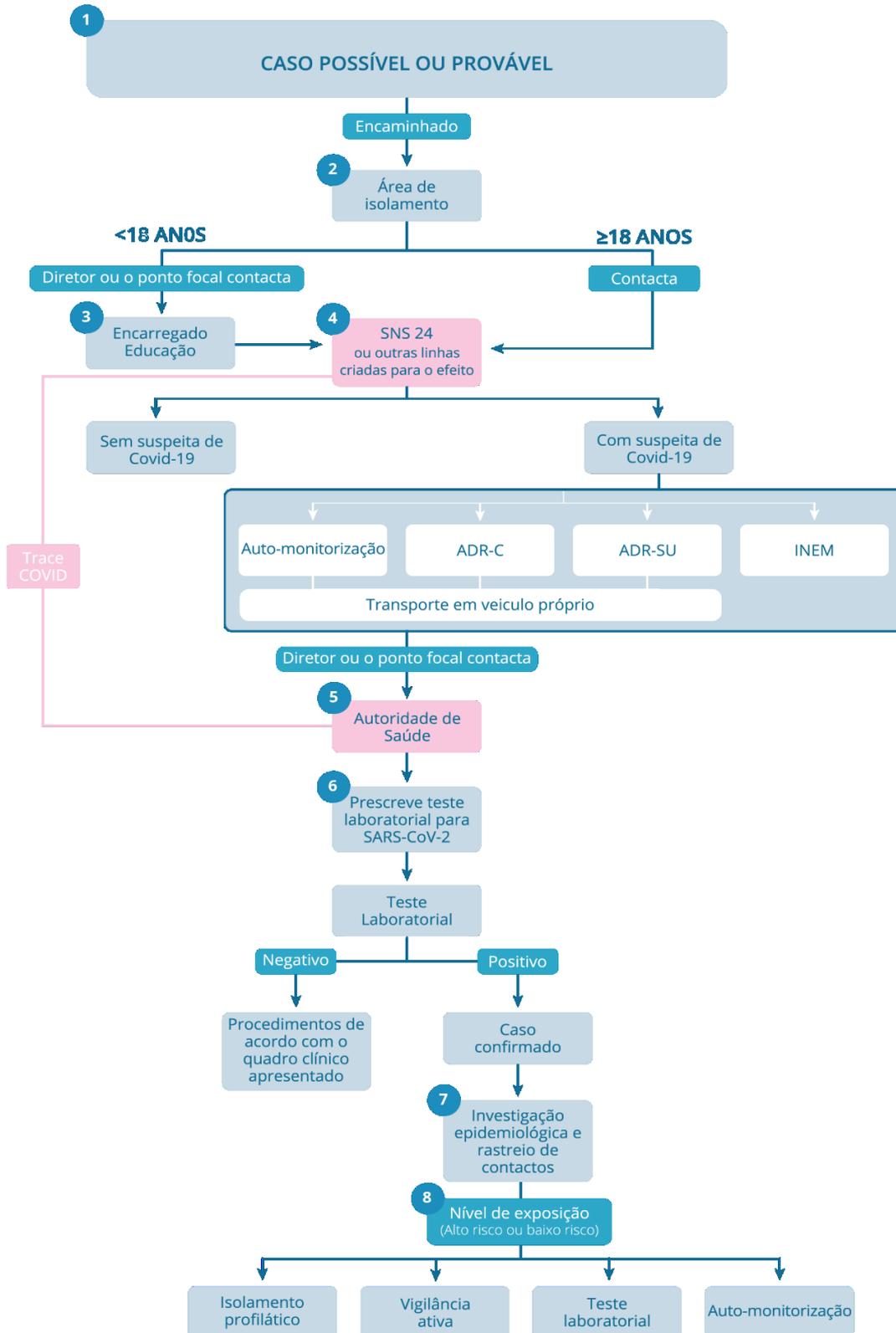
- Luvas descartáveis;
- Máscara de proteção;
- Toalhetes de papel;
- Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica;
- Desengordurante de superfícies;
- Desinfetante de superfícies;
- Balde, esfregona e material de limpeza.

**Trajetos para casos possíveis ou prováveis até à área de isolamento de acordo com a sinalética existente nos edifícios.**

Na sala de isolamento, se o caso possível ou provável for menor de idade, o encarregado de educação contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito. O ponto focal, ou o seu substituto, poderá realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

**Após a triagem telefónica:**

- se o caso não for validado como possível ou provável de covid-19, a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos.
- se o caso for validado como possível ou provável de covid-19 é implementado o Fluxo de atuação seguinte:



Se existir um caso possível ou provável de covid-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é **contactada de imediato a autoridade de saúde local/unidade de saúde pública local**, cujos contactos telefónicos devem constar num documento visível na área de isolamento, e estar gravados no telemóvel do diretor, dos pontos focais e de todos os elementos da comissão de implementação do Plano de Contingência.

A autoridade de saúde local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso, o caso provável ou possível e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A autoridade de saúde local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar.

Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente o isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou outros contactos próximos identificados. Após confirmação laboratorial do caso, a autoridade de saúde local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário): inquérito epidemiológico; rastreio de contactos; avaliação ambiental.

A autoridade de saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a autoridade de saúde local, pode mobilizar e liderar uma equipa de saúde pública.

Após a determinação, pela Autoridade de Saúde, de isolamento profilático, os contactos de baixo risco e/ou os contactos de contactos cujos testes sejam negativos devem interromper o isolamento profilático, retomando a respetiva atividade letiva.

## 9. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

O Diretor do Agrupamento é o responsável máximo pela Segurança e Saúde das pessoas. Assume, em conjunto com o ponto focal, a direção das operações de prevenção e controlo e implementa o Plano de Contingência com a assessoria da Comissão de Apoio.

| COMISSÃO DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA   |   |
|--|---|
| Elementos  | Funções   |
| <b>Diretor</b><br>-Alípio Barros<br><b>Subdiretora</b><br>- Guida Machado<br>(na ausência do Diretor)                              | Aprova o Plano de Contingência;<br>Desempenha a função de porta-voz em todas as comunicações externas oficiais;<br>Desativa o plano de contingência.  |
| - Ponto Focal<br><b>Florinda Monteiro</b><br>Coordenadora_ Projeto de Educação para a Saúde<br>Elsa Afonso (substituta professora) | Ativa o Plano de Contingência;<br>Assume e supervisiona a direção das operações de prevenção e controlo;<br>Operacionaliza o Plano de Contingência;<br>Assegura a ligação com as autoridades competentes.                                   |
| <b>Coordenadores de Estabelecimento</b><br>(pontos focais)<br>- Manuel Simões<br>- Paula Carriço<br>- Ana Alegria                  | Assumem as funções de ponto focal do seu estabelecimento na prevenção e controlo, bem como na ativação do plano, sempre que necessário.<br>Supervisionam a operacionalização do Plano de Contingência.                                      |
| Elementos da Direção<br>- Luísa Augusto<br>- António Canatário<br>- Susana Correia<br>- Elsa Afonso                                | Coordenam a Comissão de apoio à implementação do Plano de Contingência;<br>Divulgam o Plano de Contingência a toda a Comunidade Escolar;<br>Analisam a evolução dos acontecimentos a fim de adequar os níveis de ação ao cenário existente. |
| Coordenadora dos Assistentes Operacionais  | Assume as funções de ponto focal, sempre que necessário.<br>Coordena a reposição dos materiais nas diferentes escolas;  |

|   |  |
|---|--|
| - Clarinda Teixeira<br>(ponto focal substituto)   | Assegura a existência de uma reserva estratégica de materiais necessários para a execução das medidas da prevenção da transmissão da infeção.  |
| Assistentes Operacionais destacados:<br>EB nº1 do Laranjeiro<br>- Maria da Conceição<br>- Suely Silva<br>EB Alexandre Castanheira<br>- Prazeres Ferreira<br>- Isabel Pires<br>EB do Alfeite<br>- Ana Maria Ribeiro<br>- Júlia Pires<br>Escola Sede (EBS PRLG)<br>- Isabel Guedes<br>- Irene Pires | Acompanham as situações de isolamento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• da sala de aula à Sala de Isolamento (1º ciclo);</li> <li>• durante o tempo de isolamento.</li> </ul> Repõem os materiais em falta.<br>Assegura a higienização dos espaços e dos equipamentos na Sala de Isolamento e da Casa de Banho adjacente.  |
| Assistente Operacional da Portaria<br>- Helder Adão<br>- Maria João Correia   | Asseguram o controlo das entradas no recinto escolar, garantindo o uso de máscara.<br>Cumpram o Plano de Contingência, garantindo o acesso apenas às pessoas devidamente autorizadas.  |
| Assistentes Operacionais em geral   | Acompanham as situações suspeitas - da Sala de Aula à Sala de Isolamento;<br>Asseguram a existência de sabonete líquido e/ou sabão azul e branco e toalhas de papel para as mãos, nos WC's e laboratórios;<br>Executam a higienização, após cada intervalo, das superfícies de trabalho e outros objetos que entrem em contacto com as mãos, como por exemplo: brinquedos, balcões, puxadores, corrimões, telefones, do pavilhão ou de zona. |
| Docentes e Alunos em sala de aula   | Colaboram na higienização dos tampo das mesas de trabalho, sempre que necessário.  |

Lista atualizada de contactos a ativar perante um caso suspeito de COVID-19

| Rede de Comunicação                        |                           |
|--|---------------------------|
|  | CONTACTO                  |
| Serviço Nacional de Saúde (linha saúde 24) | 808 24 24 24              |
| INEM                                       | 112                       |
| Bombeiros Voluntários de Cacilhas          | 212 722 520 / 212 722 290 |
| Centro de Saúde do Laranjeiro              | 212 599 366               |
| Delegado de Saúde                          | 212 728 800               |
|  |                           |
| Escola Sede (Professor Ruy Luís Gomes)     | 212 530 759               |
| Escola Básica Nº 1 do Laranjeiro           | 212 536 239 / 960 052 840 |
| Escola Básica Alexandre Castanheira        | 212 501 789 / 960 053 268 |
| Escola Básica do Alfeite                   | 212 594 563 / 960 052 832 |

## 10. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

### Se estiver na Escola

- Se sentir sintomas de infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), contacte a receção / balcão de atendimento.
- Um dos assistentes operacionais destacado para o efeito, acompanhá-lo-á à Sala de Isolamento, onde, se necessário, será ativado o plano de contingência.

### Se estiver na sala de aula

- O professor comunica com o auxiliar de ação educativa responsável pela sala, que acompanha o aluno, quando menor, até à Sala de Isolamento onde, se necessário, será ativado o plano de contingência.

### Se não estiver na Escola

- Os estudantes, docentes e não docentes que não se encontrem nas instalações da Escola e que tenham sintomas compatíveis com a COVID-19 não podem dirigir-se aos estabelecimentos de ensino sem antes se assegurarem que o seu estado de saúde não acarreta perigo para a comunidade educativa.
- Os estudantes, docentes e não docentes que não se encontrem nas instalações da Escola e que tenham confirmação de COVID-19, devem informar a Direção, inicialmente por via telefónica (212530759) e, posteriormente, através do e-mail [rlg@ruyluisgomes.org](mailto:rlg@ruyluisgomes.org).

### Informar a Comunidade

- Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade.
- Informar a Comunidade Escolar quanto aos procedimentos específicos a adotar perante um Caso Suspeito.

- Promover a literacia: divulgação e reforço das recomendações preconizadas pela DGS, através dos meios disponíveis.

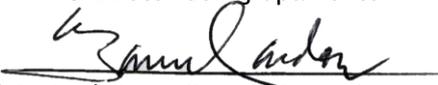
(1): Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS; Caso possível: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

**IMPORTANTE: É recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, em <https://www.dgs.pt/> que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.**

**Acreditamos que, com a colaboração e a serenidade de todos, tudo correrá bem!**

VERSÃO 3 | 21 de setembro de 2021

O Diretor do Agrupamento



(Alípio António do Couto Barros-Cardoso)